

124

Mem. de Cam. Im.

Senhor

Piz Camillo Juiz de Rabi, que elle torna a supplicar a V.  
Magestade Imperial, para que seja servido conceder-lhe o of.  
de Agente de Negocios da Sua Imperial Corte, e de Consul  
Geral junto a Santa Sr. Não ignora o Supp.<sup>ta</sup>, que o Cav.  
Costa, Secretario desta fezasão, foi encarregado interinamente  
da Agencia dos Negocios Ecclesiasticos no tempo da dife.  
com Portugal, mas, alem da que as circumstancias politi.  
mudáras, o dito Secretario protestou solemnemente ao Supp.<sup>ta</sup>  
a sua disposiçáo a desistir de boa vontade do dito Encargo, e  
V. M. S. Haaver por Bem attender a estas Supplicas, e que  
seu fugaz de Consul Geral, o m.<sup>me</sup> Ministro Plenipot.<sup>rio</sup> de V.  
S. junto a Santa Sr. insinou ao Supp.<sup>ta</sup>, que podia requerer-lhe  
V. M. S. Na occasião pois do Alvorço geral pelo nascim.  
do Principe Imperial, não ha de quaver a Sua Clemencia (ca.  
tava o Supp.<sup>ta</sup> tantas provas durante a sua permanencia na  
Corte), q. elle fique desconsolado com a privaçáo e vez por  
deba Imperio dos mencionados fugazes, que lhe foráo conce.

em o Anno de 1810. m<sup>o</sup> na Imperial Corte; E portanto

P. e V. M. A. Leja Levido. deferir - the como Supplica

E. R. M.